



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 24/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO  
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-  
GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A  
EMPRESA CINCO ESTRELAS  
TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna **SÉRGIO AKUTAGAWA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 59 de 12/01/2017, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16/01/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **03.557.312/0001-99**, com sede na STRC Trecho 03, Conjunto A, Lote 02 Zona Industrial Guará, Brasília/DF, CEP. 71.225-531, neste ato representada pelo Senhor **BENITEZ JOSÉ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2015, Processo nº 00190.006135/2015-83, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 24/2015 por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de outubro de 2017, bem como promover o desconto de 10 % (dez por cento) sobre o valor atual do contrato, sem correção de valor pelo Índice Nacional da Variação de Custos do Transporte Rodoviário de Cargas Fracionadas – INCTF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterado, ainda, o "caput" da Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

*Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ 79.336,10 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)**, perfazendo o montante anual estimado de **R\$ 952.033,14 (novecentos e cinquenta e dois mil, trinta e três reais e quatorze centavos)**."*

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 952.033,14** (novecentos e cinquenta e dois mil, trinta e três reais e quatorze centavos), sendo **R\$ 187.762,09** (cento e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos), em conformidade com os créditos aprovados por meio da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, LOA 2017 e limite de empenho definido pelo Decreto nº 8.961/2017 e suas alterações, e o valor de **R\$ 764.271,05** (setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos) incluídos no PLOA de 2018 na ocasião da sua elaboração, conforme detalhamento abaixo:

PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
127505	A3005	370001	33.90.39	Serviços de Terceiros - PJ

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 47.601,66** (quarenta e sete mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

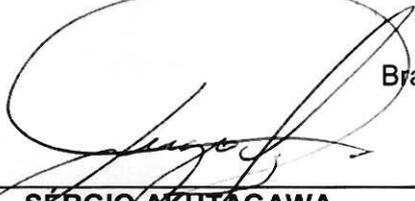
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

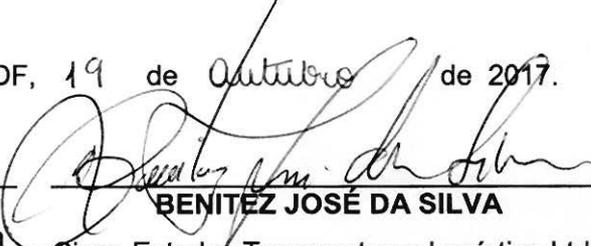
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília - DF, 19 de Outubro de 2017.

  
SÉRGIO AKUTAGAWA

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da  
União

**CONTRATANTE**

  
BENITEZ JOSÉ DA SILVA

Cinco Estrelas Transportes e Logística Ltda

**CONTRATADA**

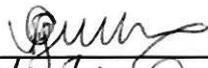
### TESTEMUNHAS:

MANCOX GERALDO ALVES MAUIA

NOME: 

CPF: 

RG: 

  
NOME: Paula Lúcia Gomes Silva

CPF: 

RG: 